



PROCESSO Nº	271.408-6/2026
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O ENVIO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2026
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	24/03/2026 – PLENÁRIO PRESENCIAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2026 – PP

Prorrogação do prazo para o envio do balancete referente ao mês de janeiro de 2026.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – LOTCE/MT),

CONSIDERANDO as atribuições legais e regimentais conferidas à Presidência pelos artigos 26; 27, incisos XI e XIV; e 308 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (Resolução Normativa nº 16/2021);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ, autuado sob o Processo nº 271.408-6/2026, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para envio do balancete referente ao mês de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso II, da Resolução Normativa nº 18/2018, que estabelece o prazo para envio dos balancetes mensais até o último dia do mês subsequente;

CONSIDERANDO as instabilidades técnicas ocorridas no sistema FIPLAN durante o encerramento do exercício de 2025 e no processo de consolidação dos dados contábeis em janeiro de 2026, as quais impactaram o processamento da conciliação





bancária eletrônica e, por consequência, o fechamento dos dados para integração sistêmica entre sistemas FIPLAN e APLIC;

CONSIDERANDO que as circunstâncias relatadas configuram situação excepcional de ordem técnica, alheia à vontade do jurisdicionado, aptas a comprometer o cumprimento tempestivo da obrigação regulamentar;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa, bem como a necessidade de assegurar a consistência, integridade e confiabilidade das informações contábeis submetidas ao controle externo;

DECIDE, por unanimidade, homologar a Decisão Administrativa nº 2/2026, *ad referendum* do Egrégio Plenário, divulgada no dia 26/02/2026 e publicada em 27/02/2026, no Diário Oficial de Contas, edição nº 3819, nos seguintes termos:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, até o dia 31 de março de 2026, o prazo para envio do balancete referente ao mês de janeiro de 2026, pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Mato Grosso, no âmbito da integração sistêmica FIPLAN x APLIC.

Art. 2º Permanecer inalterados os prazos relativos às demais obrigações de prestação de contas não abrangidas por esta decisão.

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI** (videoconferência), **WALDIR JÚLIO TEIS** (videoconferência), **GUILHERME ANTONIO MALUF** e **ALISSON ALENCAR**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente

